



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LEI Nº 832 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Josué Eduardo de Assunção, Prefeito Municipal de Aspásia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Aspásia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para fazer face às despesas com Saúde, com recursos do Ministério da Saúde - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, referente a Proposta nº 36000.251473/2019-00 no valor de R\$ 100.000,00 na seguinte dotação:

020801 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.016.2.021 - Atendimento básico de saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ R\$40.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
_____ R\$60.000,00

Total Suplementação _____ R\$100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada mediante o excesso de arrecadação por transferência financeira do Ministério da Saúde - Incremento PAB, referente a Proposta nº 36000.251473/2019-00 no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do programa 0016 Ações Médicas Básicas UBS, na Lei nº 775/2017 (PPA 2018/2021), a Lei nº 803/2018 (LDO 2019), na Lei nº 816/2018 (LOA 2019) e demais alterações necessárias para execução da presente lei, com o valor do referido crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 09 de agosto de 2019.

Josué Eduardo de Assunção
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

Gustavo Pereira Ferrari
Chefe de Gabinete